



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA COMPOR A EQUIPE DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

A Prefeitura Municipal de Ibituruna-MG, através da JCM – Consultoria Municipal Ltda., **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para contratação de pessoal, com sustentação legal nas Leis Federais 11.350/2006 e 13.595/2018, Lei Municipal nº 632/2000 e normas estabelecidas neste edital.

1 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1 – Todas as datas previstas relativas aos eventos deste processo seletivo estão descritas no Anexo V (Cronograma Previsto).
- 1.2 – O prazo do contrato será compatível com período de duração do programa federal que trata este processo seletivo.
- 1.3 – Esse processo seletivo tem por objetivo proporcionar meios igualitários para todos interessados aptos possam integrar as equipes da estratégia de saúde da família, atendendo as exigências legais.

2 – DAS VAGAS, DOS REQUISITOS MÍNIMOS, DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO E DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

As vagas, seus respectivos pré-requisitos, vencimentos e número de vagas são os constantes do Anexo I.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES

- 3.1 – As atribuições são aquelas estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal.

4 – DO REGIME JURÍDICO, DO LOCAL DE TRABALHO E DA CARGA HORÁRIA.

- 4.1 – Regime Jurídico: Estatutário
- 4.2 – Carga Horária: de acordo com o especificado no Anexo I.
- 4.3 – O local de trabalho será nas dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras entidades com as quais o Município de Ibituruna mantém convênio.

5 – DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À INSCRIÇÃO

- 5.1 – Nacionalidade brasileira;
- 5.2 – estar em gozo dos direitos políticos;
- 5.3 – regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as militares;
- 5.4 – ter, no momento da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 5.5 – escolaridade exigida para o desempenho das funções;
- 5.6 – o interessado em se inscrever, para **Agente Comunitário de Saúde**, deverá residir no município de Ibituruna, desde a data de publicação do processo seletivo, atendendo a exigência regulamentada na Lei nº 11.350 de 5 de outubro de 2006;

6 – DAS INSCRIÇÕES E TAXAS

- 6.1 – As inscrições serão efetuadas no período de **24 de junho a 05 de julho de 2019**, Sede da Prefeitura de Ibituruna, Rua Regina Nicolau, 195 – Centro – Ibituruna-MG, no horário de 8h30min as 11h e de 13h as 16h.
- 6.2 – O pagamento da taxa de inscrição se dará através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e seguindo as orientações a serem recebidas no ato da inscrição.
- 6.3 – O candidato deverá ter em mãos no ato da inscrição, pessoalmente ou através de procurador devidamente habilitado, os seguintes documentos:
 - 6.3.1 – Requerimento preenchido em modelo fornecido no ato da inscrição, no qual o candidato deverá declarar seu conhecimento quanto às condições exigidas para a inscrição e que se submete às normas expressas neste Edital;
 - 6.3.2 – CPF
 - 6.3.3 – Documento de identidade que contenha retrato, filiação e assinatura.
 - 6.3.4 – O interessado em se inscrever, para **Agente Comunitário de Saúde**, deverá comprovar residência no município de Ibituruna, atendendo a exigência regulamentada na Lei nº 11.350 de 5 de outubro de 2006. O candidato deverá se dirigir à unidade da Estratégia de Saúde da Família pela qual é assistido, no período de **24 de junho a 05 de julho de 2019**, e solicitar a emissão de declaração que identifique a área na qual reside. A referida declaração está sujeita à confirmação pela Administração para validação da inscrição.
 - 6.3.4.1 – Na impossibilidade de apresentação do comprovante de residência em nome do candidato, o mesmo poderá ser substituído por declaração assinada por duas pessoas idôneas que conheçam a residência do candidato, nos moldes do Anexo III



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA

- 6.4 – A inscrição por procuração deverá ser efetuada através de instrumento específico, registrado em cartório, e individual, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e do procurador.
- 6.5 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros que venham a ocorrer nos dados constantes da ficha de inscrição.
- 6.6 – Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais.
- 6.7 – O candidato só poderá se inscrever para uma única área ou função.
- 6.7.1 – O candidato que por algum motivo venha a se inscrever mais de uma vez estará automaticamente invalidando a inscrição anterior, prevalecendo sempre a última.
- 6.8 – Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para cancelamento ou alteração de cargo/função.
- 6.9 – A conferência dos dados da ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 6.10 – O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição. O candidato que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e como consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e exames, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 6.11 – A JCM – Consultoria Municipal Ltda. disponibilizará, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ibituruna e no site www.jcmconcursos.com.br, a lista das inscrições indeferidas, se houver.
- 6.12 – Não será permitida inscrição por via postal, fax, ou fora do prazo estabelecido, admitindo-se apenas os meios disciplinados no item 6.1.
- 6.13 – Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o candidato de baixa renda, desempregado ou não, que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 6.13.1 – A caracterização da hipossuficiência está condicionada à declaração expressa do candidato, **RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO SEU TEOR.**
- 6.13.2 – O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e entrega dos documentos exigidos deverá ocorrer, exclusivamente, nos dias **24 e 25 de junho de 2019**, não sendo aceitos fora do período estabelecido, seja qual for o motivo alegado, e deverá ser realizado no local e horário das inscrições, pessoalmente ou através de procurador devidamente constituído, mediante apresentação do formulário de pedido de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos documentos relacionados no referido formulário (modelo constante do ANEXO IV deste Edital);
- 6.13.3 – Será divulgado, no Quadro de Avisos da Prefeitura o resultado da análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição no dia **28 de junho de 2019**.
- 6.13.4 – O interessado que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido, será automaticamente inscrito no presente processo seletivo, razão pela qual deverá apresentar os títulos concomitantemente com pedido de isenção.
- 6.13.5 – Ao interessado que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido é assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e conforme consta no item 14 deste Edital – Dos Recursos.
- 6.13.6 – O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido, caso queira se inscrever, deverá providenciar sua inscrição nos termos dos itens 6.1, 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5 deste Edital.

7 – DO CONTEÚDO DAS PROVAS:

- 7.1 – As provas serão objetivas, contendo 30 (trinta) questões e serão:
- 7.1.1 – de múltipla escolha;
- 7.1.2 – compostas de questões com 5 (cinco) opções cada;
- 7.1.3 – cada questão terá apenas 1 (uma) opção correta, e;
- 7.1.4 – elaboradas de acordo com os programas, descritos no Anexo II, parte integrante deste Edital.
- 7.2 – O conteúdo da prova, bem como o número de questões e seu respectivo peso estão descritos na tabela abaixo:

Cargo/Função	Número de Questões e Pesos			
	Específica	Português	Raciocínio Lógico	Total de Questões e Pontos
Agente Comunitário de Saúde	10 (peso 4)	10 (peso 3)	10 (peso 3)	30 (100 pontos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA

8 – DOS PROGRAMAS DE PROVAS

8.1 – Os programas para as provas são os constantes do Anexo II, parte integrante deste edital.

8.1.1 – As sugestões de estudo, onde houver, são para simples referência, devendo o candidato observar os conteúdos programáticos.

9 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

9.1 – Todos os candidatos serão submetidos às provas objetivas que serão realizadas no dia **28 de julho de 2019**, as 9h na Escola Municipal Fernão Dias Pais, situada na Travessa Márcio A Braga, n.º: 37 - Centro – Ibituruna-MG.

9.2 – Nenhuma prova será realizada fora do local determinado.

9.3 – Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas.

9.4 – Para a realização da prova o candidato deverá comparecer no local indicado na ficha de inscrição até 30 (trinta) minutos antes do horário designado, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis, borracha e documento de identidade que contenha retrato, filiação e assinatura.

9.4.1 – O documento de identidade deve estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato (fotografia e assinatura), não sendo aceitos protocolos, xerox ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

9.4.2 – A não apresentação do documento de identidade pelo candidato implica na sua desclassificação.

9.4.3 – Não haverá tolerância por atraso, seja qual for o motivo alegado, ficando o candidato automaticamente desclassificado.

9.5 – A duração da prova será de **3h (três horas)**, devendo o candidato permanecer em sala pelo prazo mínimo de 1h (uma hora).

9.6 – Por razões de segurança, velando desde o início pelo sigilo absoluto do certame, somente terá direito de levar consigo o caderno de questões de prova, o candidato que permanecer no local, onde as mesmas estarão sendo aplicadas, pelo prazo de 2h (duas horas).

9.6.1 – O candidato que resolver se retirar do local da prova antes do prazo estipulado no item 9.6, deverá devolver ao monitor ou fiscal, juntamente com a folha de resposta, o caderno de questões de prova, sendo a ele permitido a retirada da última página (Teste da Folha de Resposta).

9.6.2 – A partir das 9h do dia **29 de julho de 2019**, na Prefeitura Municipal de Ibituruna, estará à disposição dos candidatos interessados, para eventuais consultas, um exemplar de cada prova.

9.7 – O candidato deverá transcrever suas respostas para a **Folha de Resposta**, assinando-a em seguida.

9.7.1 – Cada candidato receberá uma única **Folha de Resposta** que deverá ser marcada somente com caneta esferográfica azul ou preta.

9.7.2 – A **Folha de Resposta** não pode ser rasurada, amassada, manchada ou ser feito uso de borracha e em nenhuma hipótese será substituída, e deverá ser assinada pelo candidato.

9.7.3 – A transcrição correta das alternativas para a **Folha de Resposta** é de inteira responsabilidade do candidato e é obrigatória, sendo sua correção por processamento eletrônico de leitura ótica.

9.8 – Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma marcação ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legíveis.

9.9 – Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova.

9.10 – SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO EM QUALQUER FASE O CANDIDATO QUE:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada da inscrição, da portaria e da aplicação da prova;
- c) for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como aquele que utilizar livros e impressos não permitidos, máquina de calcular, telefone celular, rádio, ou seja, qualquer utensílio que emita informações, ou ainda, aquele que adotar qualquer atitude buscando informações relativas a respostas da prova;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- f) não devolver a Folha de Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;
- g) ausentar-se do recinto da prova sem permissão;
- h) deixar de assinar a lista de presença;
- i) não atender às determinações deste Edital.

9.11 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais pertinentes ao presente processo seletivo.

9.12 – É expressamente proibido fumar durante a prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA

10 – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

10.1 – Fica assegurado ao candidato portador de deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo/função cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

10.2 – Assegura-se o percentual de 10% do total de empregos vagos existentes e dos que vierem a vagar ou forem criados no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, referentes a cada denominação/especialidade, calculados em face da classificação obtida.

10.2.1 – Quando, na aplicação do percentual estabelecido neste artigo, deverá ser reservada a 10ª vaga (primeiro número inteiro alcançado com a aplicação da reserva máxima de 10%) e, subsequentemente da 20ª, 30ª, 40ª e assim sucessivamente.

10.2.2 – Não preenchidas as vagas de que trata o item 10.2, serão elas destinadas aos classificados neste processo seletivo.

10.2.3 – Respeitado o percentual fixado no item 10.2 deste Edital, durante o prazo de validade do processo seletivo, o candidato deficiente poderá ser convocado para preencher emprego que vier a ser criado, bem como as vagas que surgirem, utilizando para tal a lista de classificação geral.

10.3 – Os candidatos portadores de deficiência concorrerão sempre à totalidade das vagas existentes para cada denominação/especialidade, não ficando restritos a disputarem somente as vagas reservadas.

10.4 – A Publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

10.5 – Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999.

10.6 – O candidato inscrito como deficiente deverá, obrigatoriamente, apresentar, no local da realização das inscrições presenciais ou enviar, via postal, em até 04 (quatro) dias úteis após o encerramento das inscrições, considerando para este fim a data da postagem, para a sede da JCM – Consultoria Municipal Ltda., com endereço no Largo Marechal Deodoro, nº 06 sala 206, CEP 36.200-054, Barbacena – MG, Laudo Médico que caracterize o grau e o tipo da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

10.7 – O candidato aprovado que tenha declarado sua deficiência, bem como atendido o item 10.6 será encaminhado a uma junta multidisciplinar, composta a critério da Prefeitura Municipal, para avaliar a compatibilidade da deficiência com a função a que concorre.

10.7.1 – A equipe multidisciplinar emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

10.8 – Caso o candidato não observe o previsto no item 10.6, terá sua inscrição indeferida como concorrente à vaga reservada a deficientes, concorrendo o candidato às demais vagas.

11 – DO TRATAMENTO ESPECIAL

11.1 – O candidato portador de deficiência ou necessidades especiais, ainda que momentânea, (exemplo mulher em estado de lactante) que necessitar de aplicação de provas em condições especiais deverá solicitar tal providência no ato de sua inscrição ou à JCM – Consultoria Municipal Ltda., através de requerimento motivado que deverá ser enviado para o endereço Largo Marechal Deodoro, nº 06 sala 206, Centro, Barbacena-MG, CEP: 36.200-054 em até 04 (quatro) dias úteis após o encerramento das inscrições, observada para este fim a data de postagem do requerimento.

11.2 – O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá solicitá-lo, nos termos do item anterior, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

12.1 – As provas objetivas terão o valor de 100 (cem) pontos.

12.2 – O resultado da prova objetiva será encontrado multiplicando-se o número total de acertos em cada disciplina pelo número equivalente ao peso a ela atribuído na tabela constante do item 7.2.

12.3 – Considerar-se-á eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos na prova objetiva

12.4 – A correção da prova realizar-se-á por via informatizada, sendo consideradas apenas as respostas transferidas para a folha de resposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA

13 – DA CLASSIFICAÇÃO

13.1 – A classificação final será efetuada em ordem decrescente de pontos obtidos.

13.2 – Se, computados os pontos, houver empate, dar-se-á preferência, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, ao candidato que:

13.2.1 – Computar maior número de acertos nas questões específicas;

13.2.2 – Computar maior número de acertos nas questões de português;

13.2.3 – For mais idoso.

13.2.4 – Permanecendo o empate, será realizado um Sorteio público que ocorrerá em sessão pública, que será marcada previamente pela Prefeitura Municipal.

14 – DOS RESULTADOS

14.1 – Os gabaritos serão divulgados às **22h do dia 28 de julho de 2019** no site www.jcmconcursos.com.br

14.2 – A listagem com o resultado estará disponível a partir do dia **09 de agosto de 2019** no site www.jcmconcursos.com.br e na sede da Prefeitura Municipal de Ibituruna.

15 – DOS RECURSOS

15.1 – Caberá recurso, contra as disposições contidas neste Edital, no prazo de 2 (dois) dias contados de sua publicação.

15.2 – Os candidatos que tiverem o requerimento de isenção indeferido terão a oportunidade de apresentar recurso por escrito, a ser protocolado no local das inscrições no prazo de 2 (dois) dias úteis a publicação da lista de isenções concedidas.

15.3 – Caberá recurso, contra o gabarito oficial ou qualquer questão da prova, através de recurso fundamentado, contendo: o nome do candidato, o número de inscrição e a função pretendida, no prazo máximo de dois dias úteis após a realização da respectiva prova.

15.4 – Caberá recurso, quanto à classificação final, através de recurso fundamentado contendo o nome do candidato, número de inscrição e a função pretendido, no prazo máximo de dois dias úteis após a publicação da mesma.

15.5 – Os recursos previstos nos itens 15.3 e 15.4 deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Ibituruna no horário de 8h30min as 11h e de 13h as 16h

15.6 – O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo o mesmo conter a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhado de comprovante que fundamente as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores; juntando sempre cópia dos comprovantes. Cada recurso objetivará uma única questão.

15.7 – Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

15.8 – Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.

15.9 – O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

15.10 – Após a divulgação do resultado não caberá mais nenhum recurso contra o gabarito e questões de prova.

15.11 – Na ocorrência do disposto nos itens 15.3 e 15.4, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida na prova.

15.12 – Não serão aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A Lista de classificação deste processo seletivo terá a validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogada uma vez por igual período.

16.2 – Em todas as fases do certame é assegurado o amplo direito de defesa de direitos individuais ou coletivos, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

16.3 – O ingresso na sala de provas será permitido até o horário estabelecido para o início das mesmas.

16.4 – Os casos omissos, de dúvidas ou controvérsias serão resolvidos pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo.

16.5 – As disposições e instruções contidas nas **capas das provas** também constituem normas que complementam o presente Edital. Sempre que necessário, poderão ser divulgadas outras normas complementares ou avisos oficiais.

16.6 – A não comprovação, pelo candidato aprovado e classificado, quanto aos pré-requisitos deste Edital e demais requisitos legais implicam na sua desclassificação e na convocação do classificado seguinte.

16.7 – O candidato aprovado ao ser convocado deverá apresentar a documentação abaixo descrita, no prazo estipulado pela Administração, a fim de ser contratado:

a) Duas fotografias 3x4 atuais.

b) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado.

c) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA

- d) Cópia do Certificado de Reservista para candidato do sexo masculino.
 - e) Laudo médico subscrito por profissional credenciado pelo Município, atestando a capacidade física e mental para o desempenho das funções.
 - f) Cópia do Diploma e ou documento comprobatório da habilitação específica da área para a qual se inscreveu.
 - g) Cópia do Cartão PIS/PASEP, caso já esteja inscrito.
 - h) Cópia do Cartão de CPF e da Carteira de Identidade.
 - i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
 - j) Cópia de comprovante de residência.
 - k) Declaração de que não possui impedimento para o exercício de Cargo Público.
 - l) Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio.
 - m) Certidões negativas perante as Polícias Civil e Federal, Justiça Estadual e Federal (inclusive Juizado Especial), e Justiça Militar das localidades em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
- 16.8 – Verificada inexistência ou irregularidade de qualquer documento, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição.

16.9 – O presente processo seletivo destina-se a selecionar candidatos para contratação nas vagas relacionadas neste Edital, bem como para formação de Cadastro de Reserva para preenchimento de outras que venham a vagar no período de validade estabelecido no item 16.1 deste Edital.

16.10 – O candidato deverá manter junto à Prefeitura Municipal de Ibituruna, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação por falta do endereço atualizado.

16.11 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

16.12 – Este Edital será afixado, em seu inteiro teor, no Quadro de Avisos da Prefeitura, no site www.jcmconcursos.com.br, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Ibituruna e/ou a JCM – Consultoria Municipal Ltda., por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações alusivas ao presente processo seletivo.

Prefeitura Municipal de Ibituruna, 13 de junho de 2019.

Heitor Camilo dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA

= ANEXO I =
= QUADRO GERAL DE VAGAS =

Denominação	Nº de Vagas	Requisitos Mínimos / Escolaridade	Carga horária Semanal	Vencimentos R\$	Taxa de Inscrição R\$
Agente Comunitário de Saúde	01	Residir no município de Ibituruna, desde a data da publicação do edital deste processo seletivo Ensino Médio Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40h	40	1.250,00	70,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA

= ANEXO II =
= PROGRAMA DE PROVA =

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

I – ESPECÍFICO

Reforma do Setor de Saúde – Atenção da Saúde Familiar; ESF / PACS – definição / metas / plano de ações; Saúde Ambiental: Definições de Saneamento Básico, Ações e Atividades (água, esgoto, dejetos, lixo); Prevenção Primária: Promoção e Educação em Saúde Pública, Prevenção Específica (Secundária e Terciária); “O SUS no Brasil” / “Leis Orgânicas”: Antecedentes dos Sistemas de Saúde, Classificação dos Sistemas de Saúde, Organização e Princípios do SUS; Visitas Domiciliares / Cadastramentos / SIAB (Sistema de Informação de Atenção Básica); Saúde da Mulher: Controle de Gestantes (Promoção de Saúde), Prevenção de Afecções (CA de Colo de Útero), Auto Exame de Mamas, Planejamento Familiar; Saúde da Criança: Cartão de Vacinas (Controle de Peso / Desenvolvimento), Higiene Corporal (Afecções), Verminoses, Desnutrição / Diarreia, Infecções Respiratórias Agudas; Adolescentes / Adultos / Terceira Idade: DST / AIDS / Planejamento Familiar, Drogas, Hipertensão, Diabetes, Tuberculose, Hanseníase, Hepatites, Meningites; Saúde Bucal: Atenção a Saúde Bucal (Gestantes e Menores de 05 anos), Prevenção do Câncer Bucal; Noções de Primeiros Socorros; Lei 11.350 de 5 de outubro de 2006; Assistência Domiciliar na Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária – Sua História e a Situação Atual; Saúde Pública/Saúde Coletiva; Teoria das necessidades humanas básicas; Vigilância epidemiológica e Sanitária; Ética / Bioética; Humanização e Acolhimento na Rede Básica; Programas do Ministério da Saúde na Rede Básica; Trabalho em Equipe; Comunicação – Tipos e as Barreiras; Atuação em Saúde Mental; Assistência ao Idoso. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 GUIA PRÁTICO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf).

II – LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de texto: Identificação de elementos do texto (tema, ideia central, ideias secundárias, relações de sentido entre palavras e frases, relações entre parágrafos); Estudo de palavras (sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, sentido literal e sentido figurado); Tipos de texto (narração, descrição e dissertação); Estilos de texto (técnico, científico e literário); Conhecimentos linguísticos: Pontuação; Morfologia (identificação e emprego das seguintes classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronome e verbo); Sintaxe (identificação de termos da oração, orações coordenadas e orações subordinadas); Casos gerais de concordância verbal e concordância nominal.

III – RACIOCÍNIO LÓGICO

Visa avaliar processos intelectuais, explorando as operações de análise e integração envolvidas nos processos mentais tais como: memória, percepção, atenção e concentração, raciocínio lógico, raciocínio abstrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA

= ANEXO III =
= MODELO DE DECLARAÇÃO =

Declaramos, para fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Ibituruna, que o candidato _____ reside neste município à _____, nº _____, Bairro_____.

Declaramos ainda estarmos ciente que qualquer falsidade ou inexatidão de nossas informações, acarretarão a exclusão do candidato do Processo Seletivo Público nº 001/2019, bem como possível responsabilização CIVIL E CRIMINAL de todos os declarantes abaixo identificados.

Ibituruna, ___ de _____ 2019.

Nome do Candidato
CPF do Candidato

Nome da Testemunha
CPF da Testemunha

Nome da Testemunha
CPF da Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA

= ANEXO IV = = REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO =

À Prefeitura Municipal de Ibituruna-MG
Ref: Processo Seletivo 001/2019

Nome:				
Identidade:		CPF:		
Cargo/Função (que pretende se inscrever):				
Deficiente: Sim () Não ()		Sexo: Masculino () Feminino ()		
Nacionalidade		Naturalidade	UF	
Filiação:				
Data de Nascimento:	Estado Civil:	Escolaridade:		
/ /				
Endereço: (Rua, Av, Praça)			N.º	Compl.
Bairro:	Cidade	UF:	CEP:	
Telefone Residencial:	Telefone Comercial:	Telefone Celular:		
E-mail:				

O candidato acima qualificado vem requerer isenção de pagamento da Taxa de Inscrição e declara, sob as penas da lei, que **NÃO POSSUI RECURSOS SUFICIENTES, EM RAZÃO DE LIMITAÇÕES DE ORDEM FINANCEIRA, PARA ARCAR COM O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO SEM QUE COMPROMETA O SUSTENTO PRÓPRIO E DE SUA FAMÍLIA.**

Instrui o presente pedido com os documentos abaixo assinalados:

- () Fotocópia legível (frente/verso) da cédula de identidade ou outro documento equivalente, de valor legal;
- () Fotocópia legível (frente/verso) do CPF;
- () Fotocópia do comprovante de residência oficial (fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo) do último mês, que comprove o domicílio;
- () Fotocópia do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico ou ser membro de família de baixa renda devidamente inscrita, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, com o respectivo número de identificação Social – NIS;
- () Fotocópia legível da Carteira de Trabalho e Previdência social (CTPS), devidamente atualizada (página que contenha a foto; página que corresponda à qualificação civil; página que conste a anotação do último contrato de trabalho com a correspondente data de saída e da primeira página subsequente em branco) ou outro documento que comprove a hipossuficiência do candidato.

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA

= ANEXO V =
= CRONOGRAMA PREVISTO =

Data	Ocorrência
13 de junho de 2019	Publicação do Extrato do Edital
24 de junho a 05 de julho	Período de inscrições.
24 e 25 de junho	Período para requerimento de isenção da taxa de inscrição.
28 de junho	Divulgação da relação das isenções de taxa de inscrição deferidas e indeferidas
09 de julho	Divulgação da lista das inscrições efetivadas
28 de julho	Aplicação das provas escritas
28 de julho as 22h	Divulgação dos Gabaritos
29 e 30 de julho	Prazo para interposição de recursos contra questão de prova e gabarito
09 de agosto	Divulgação do Resultado
12 e 13 de agosto	Prazo para interposição de recursos contra o resultado
19 de agosto de 2019	Divulgação do Resultado Final